



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMV/2022 PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM A FINALIDADE DE ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA E ESTADO DE EMERGÊNCIA DECORRENTES DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) DE ACORDO COM A LEI 5.320/2020 e Lei nº 5.439/2021.

A PREFEITURA DE VILHENA, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados, que está aberto inscrições para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMV/2022** para **contratação emergencial** de Enfermeiro, Fisioterapeuta e Técnico em enfermagem, em **regime de contratação temporária, de excepcional interesse público, com a finalidade de enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo coronavírus (COVID-19)**. De acordo com os termos da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº106 de 07 de maio de 2020 Art. 2º, Decreto nº 46.847/2019, na forma da Lei Municipal nº 1.804/2004, alterada pela Lei nº 3.132/2010, combinada no que couber com os termos das Leis nº 007/1996 e 008/1996, e suas alterações, bem como a Lei 5.320, de 30 de junho de 2020 e Lei nº 5.439/2021, atendendo aos princípios da impessoalidade, da legalidade e da publicidade dos atos da administração pública, e ainda com base no Decreto Municipal Nº 53.470, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021 que Declara nível III alerta e estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao covid-19 no âmbito do município, nos termos artigo 10 da lei municipal nº 5.285, de 17 de abril de 2020, e dá outras providências.

1.OBJETO

1.1 Este edital tem como objeto a contratação em caráter emergencial e temporário de profissionais **Enfermeiro, Fisioterapeuta e Técnico em Enfermagem** pelo prazo de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário ao enfrentamento à pandemia do novo coronavírus Covid-19.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar os postulantes para o provimento de **06 (seis) vagas para Enfermeiro, 06 (seis) vagas para Fisioterapeuta e 30 (trinta) vagas para Técnico em Enfermagem conforme Anexo I**, com vistas a ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

2.2. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2022 terá como fase de avaliação uma etapa única sendo: análise de currículo com avaliação de títulos, que será de natureza eliminatória e classificatória.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2022 constitui requisito para a contratação por tempo determinado, mas não gera direito à contratação definitiva, devendo, contudo, ser observada a ordem de classificação dos candidatos.

2.4. O caráter jurídico dos contratos firmados a partir do processo seletivo de que trata este Edital é administrativo, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis Trabalhistas entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e o contratado.

3.DA VIGÊNCIA DO OBJETO



3.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato e publicação no [Diário Oficial do Município de Rondônia](#).

3.2 O prazo de que trata o item 3.1 poderá ser prorrogado pelo prazo necessário ao combate a pandemia do novo Coronavírus COVID-19.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena/RO, a forma de inscrição será por meio dos links:

NÍVEL MÉDIO: <https://docs.google.com/forms/d/1wyKlrrDKNzFx8Vn8EjvH1-3ownhiy5Qp6Qkp85AzvDE/edit>

NÍVEL SUPERIOR: <https://docs.google.com/forms/d/1NE1U27NGKnjoV3TiKKTcO9zhw5N4pGvNrf9U2TJDvgw/edit>

4.2. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2022 implica no conhecimento e a implícita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato poderá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração de opção.

4.5. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado após ter sua inscrição homologada pela Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, Decreto nº 54.819.

4.6. Para se inscrever o candidato deverá acessar a ficha de inscrição nos links conforme **item 4.1**. A inscrição “online” estará disponível das 08:00 horas do dia **01 de fevereiro de 2022 até as 18:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2022**, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

4.7. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição e Currículo, **atentar para anexar cópias dos documentos informados na ficha de inscrição**, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

4.8. Para inscrição **online exige-se obrigatoriamente um endereço GMAIL**, pois o formulário eletrônico é desenvolvido na plataforma do GOOGLE, desta forma **não aceita acesso por endereços como Hotmail, Outlook e outros**.

4.9. **Após a inscrição, o candidato deverá encaminhar os documentos de comprovação das informações (Documentos Pessoais, Registro Profissional, Títulos, Experiência Profissional, em caso de pessoa com deficiência anexar laudo comprobatório), todos em ARQUIVO PDF no endereço eletrônico e-mail comissaoseletivosemus@gmail.com**

4.10. A inscrição é de **inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência**, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal <http://www.vilhena.ro.gov.br>, nos dias de inscrição. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de



comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos dias de inscrição, do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.11 Estão impedidos de participar do Processo Seletivo, os proponentes que:

Se enquadrem no grupo de risco do COVID-19, ou seja:

- Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;
- Grávidas;
- Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integrem o grupo de risco da doença.

5. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

5.1 A Comissão fará a análise dos cursos e títulos com base nas informações e datas constantes do formulário de inscrição, para análise de currículo / avaliação de títulos, **sendo de responsabilidade do candidato toda informação incorreta, que ocasionará reclassificação ou desclassificação do candidato.**

5.2. Os títulos e comprovantes de experiência profissional dos candidatos, condizentes com o cargo que concorre, deverão ser digitalizados e encaminhados em **formato PDF** para análise da comissão no endereço eletrônico de e-mail: **comissaoseletivosemus@gmail.com**

5.3. A análise de currículo e avaliação de títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

5.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

5.5. Os títulos deverão ser escaneados e apresentar nitidez, não sendo permitidas fotografias de documentos.

5.6. Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

5.7. Somente serão considerados os títulos enviados pelo candidato ao e-mail até a data limite de inscrição conforme o cronograma- anexo II.

5.8. Os certificados comprobatórios de formação dos candidatos estrangeiros, terão validade se reconhecidos no Brasil, pelos órgãos competentes.

5.9. Compete ao candidato a escolha do(s) documento(s) apresentado(s) para fins de pontuação.

5.10. Todos os certificados e cursos previstos para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

5.11. Somente serão considerados como documentos comprobatórios para fins de inscrição e pontuação na prova de títulos: Certificados de conclusão do Ensino Superior devidamente registrado nos órgãos competentes, Títulos de especialistas devidamente registrados pela instituição, atestando a data de conclusão e a carga horária.

5.12. Serão considerados os seguintes títulos, para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado:

Título de Nível Superior

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITARIOS	PONTUAÇÃO MAXIMA
1. Doutorado	Certificado de conclusão de Doutorado na área pretendida.	25 (vinte e cinco) pontos. Máximo 01 (um) título	25 (vinte e cinco) pontos.
2. Mestrado	Certificado de Mestrado na área pretendida.	20 (vinte) pontos. Máximo	20 (vinte) pontos.



			01 (um) título	
3. Residência UNI e Multiprofissional em Saúde	Certificação de conclusão de curso de Residência na área pretendida		20 (vinte) pontos. Máximo 01 (um) título	20 (vinte) pontos
4. Cursos de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área pretendida (360hs, no mínimo).		7,5 pontos para cada curso. Máximo 2 (dois) cursos.	15 (vinte) pontos.
5. Experiência Profissional	Experiência profissional em Urgência/Emergência, UTI ou SAMU.	A Declaração original deverá ser expedida pelo Poder Público ou Privado, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Diretor Técnico ou Clínico da instituição;	3,0 (três) pontos para cada 06 (seis) meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	12 (doze) pontos.
	Em Empresa Pública ou Empresa Privada	Empresa Pública: Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, (À Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor). Empresa Privada: Cópia, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.	2,0 (dois) pontos para cada 06 (seis) meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	8 (oito) pontos
TOTAL GERAL			100 pontos	

**Título de Nível Médio**

ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS	PONTOS UNITARIOS	PONTUAÇÃO MAXIMA
Experiência Profissional	Experiência profissional em Urgência/Emergência, UTI ou SAMU.	A Declaração original deverá ser expedida pelo Poder Público ou Privado, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Diretor Técnico ou Clínico da instituição;	12,5 (doze e meio) pontos para cada 12 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
	Em Empresa Pública	Empresa Pública: Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente.	10 (dez) pontos para cada 12 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
	Em Empresa Privada	Empresa Privada: Cópia, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.	10 (dez) pontos para cada 12 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses
Capacitação técnica na área profissional de enfermagem realizados a partir de 2016; com carga horária mínima de 40 a 119 horas – Máximo 2(dois) cursos.		5 (cinco) pontos para cada curso. Máximo 2 (dois) cursos.	10 (dez) pontos
Participação em eventos na área de enfermagem com carga horária mínima de 20 horas por evento, realizados a partir de 2016.		5 (cinco) pontos para cada evento. Máximo 5 (cinco) eventos.	25 (vinte) pontos
GERAL		TOTAL	100 Pontos

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate, conforme item 7. deste Edital.



7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos no resultado final aplicar-se-á para o desempate, sucessivamente, o candidato que: a) Mais idade, considerando dia, mês, ano (**art. 27, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003**); b) Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG; c) Caso persista o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão Coordenadora.

8. DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

8.1. Para a assinatura de contrato com admissão temporária, no caso de classificação e convocação, o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) Se: do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- f) Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do cargo que concorre;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, devendo ser certificado através de Junta Médica;
- h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade ou penalidade incompatível com a contratação, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- i) **Não estar aposentado por invalidez, ou aposentado em cargo inacumulável na forma da Constituição Federal de 1988.**

9. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

9.1. **As pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este edital**, reservadas vagas a candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com a Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, LEI Nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 , a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Trabalho, mediante a apresentação de Laudo Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

9.2. No caso de oferta de quantitativo de vaga igual ou superior a 5 (cinco), será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo. Caso a aplicação deste percentual, resulte em número fracionado este deverá ser elevado até o número inteiro subsequente.

9.3. **As vagas definidas para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos selecionados e não inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, observada a ordem rigorosa de classificação.**

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO



10.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo por conveniência e oportunidade da Administração Municipal (Lei 5.320/2020 e alterações).

10.2. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vilhena. (Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996) e Lei 5.320 de 2020.

11. DOS LOCAIS E JORNADA DE TRABALHO

11.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais para atuação na unidade médico-hospitalar (Central Covid-19) de acordo com o **Anexo I – Quadro de vagas**, pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho.

11.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para os contratos temporários. Na impossibilidade de cumprir o horário determinado, o mesmo terá seu contrato automaticamente rescindido.

11.3. O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.

11.4. Nos casos de insuficiência do desempenho das atividades ou de conduta indisciplinar do profissional contratado, apontados pelo superior imediato à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação.

12. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

12.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, representado na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	AUXILIO LOTAÇÃO CENTRAL COVID-19
Enfermeiro	40 h/s	R\$ 2.625,00 mais benefícios legalmente cabíveis.	R\$1.200,00
Fisioterapeuta	40 h/s	R\$ 2.625,00 mais benefícios legalmente cabíveis.	R\$1.200,00
Técnico em enfermagem	40 h/s	R\$ 1.158,00 mais benefícios legalmente cabíveis.	R\$ 800,00

12.2. É assegurado a todos os profissionais contratados **a execução de plantões extraordinários**, além da remuneração básica e benefícios legais.



13. DOS RECURSOS

- 13.1.** O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, justificando as razões pelas quais discorda do resultado.
- 13.2.** O recurso deverá ser protocolado **por e-mail comissaoseletivosemus@gmail.com** pelo candidato dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado N. 001/PMV/2022, autorizada pelo Decreto nº 54.819, devendo ser interposto no prazo constante do **Anexo II - Cronograma Previsto**.
- 13.2.1.** Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser protocolado em formulário específico disponível no **Anexo III (nível superior) e Anexo IV (nível médio) – Formulário Recurso** deste Edital, sendo necessário um formulário para cada título recorrido.
- 13.2.2.** O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
- 13.3.** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
- 13.4.** Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão do Processo Seletivo Simplificado/SEMUS, e/ou Prefeito Municipal de Vilhena; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
- 13.5.** As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* no portal <http://www.vilhena.ro.gov.br> na data constante do **Anexo II – Cronograma Previsto**.
- 13.6** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/PMV/2022, autorizada pelo Decreto nº 54.819, constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** O resultado final e a homologação deste Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2022 serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no site: <http://www.vilhena.ro.gov.br> e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

- 15.1.** Os candidatos que forem selecionados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2022 serão convocados de acordo com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site <http://www.vilhena.ro.gov.br> e por outra forma que a administração entender necessária para a devida publicidade de seus atos, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:



DOCUMENTOS

Para assinatura do contrato, o candidato aprovado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 6 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação os seguintes documentos, além de outros eventualmente solicitados pela Secretaria Municipal de Administração:

- 02 (duas) cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02(duas) cópias autenticadas do CPF;
- 01(uma) cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 02 (duas) fotos 3x4;
- 02(duas) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 01(uma) cópia do RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 01(uma) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos;
- 01(uma) cópia da carteira de vacinação dos filhos se menores de 06(seis) anos;
- Declaração da Escolar dos Filhos com idade de 06 a 14 anos;
- 02(duas) cópias autenticadas do Diploma de Escolaridade conforme exigência da categoria;
- 02(duas) cópias autenticadas do histórico Escolar;
- 02(duas) cópias autenticadas do Certificado do Curso de Técnico em Enfermagem;
- 02(duas) cópias autenticadas do Registro no Conselho de Classe (Carteira do COREN-RO ou Carteira do CREFITO);
- 01 (uma) cópia do Cartão (ou comprovante) PIS/PASEP;
- 01(uma) cópia do Título de eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdencia Social – CTPS(ORIGINAL);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no Cartório Eleitoral;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais execuções cíveis, fiscais e criminais expedida pelo site www.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro Estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão negativa perante Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site www.tce.ro.gov.br;
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo publico e/ou aposentadoria. Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (com firma reconhecida);
- Cópia da declaração de Bens e Renda apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão de Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar www.tce.ro.gov.br clicar em SIGAP, escolher Módulo Declaração de Bens e Renda- preencher os campos solicitados, Imprimir 02 vias da declaração e recibo envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- 01 cópia da carteira de identidade;
- 01 cópia do CPF;
- 01 cópia do comprovante de residência

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais e cópias.

15.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido na convocação será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.



16. DA RESCISÃO DE CONTRATO

16.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico firmado entre as partes contratantes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente edital terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado, podendo ser prorrogado enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

17.2. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente edital.

17.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.

17.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

17.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

17.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação, valendo, para esse fim, a homologação divulgada.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

17.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vilhena, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado.

17.9. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

18. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Vagas;
- Anexo II – Cronograma Previsto;
- Anexo III - Descrição Sumária das Atribuições do Cargo;
- Anexo IV – Formulário de Recurso Nível Superior;
- Anexo V - Formulário de Recurso Nível Médio.

Vilhena/RO, 31 de janeiro de 2022.

WESLAINE CRISTINA DE AMORIM
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº54.536/2021



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Lei 5.320, de 30 de junho de 2020 e Lei nº 5.439/2021

QUANTITATIVOS DE VAGAS		
CARGOS	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Fisioterapeuta	40 horas	06
Enfermeiro	40 horas	06
Técnico em Enfermagem	40 horas	30

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMV/2022

EVENTO	DATA PREVISTA	HORÁRIO
Publicação na Internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2022 no site http://www.vilhena.ro.gov.br	31/01/2022	-
Período das Inscrições pela Internet	01/02/2022 a 04/02/2022	Das 08:00 horas do 1º dia de inscrição até as 18:00 horas do último dia de inscrição, considerando o horário de Rondônia.
Homologação das Inscrições	07/02/2022	-
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos	11/02/2022	-
Envio de Recursos no e-mail: comissaoseletivosemus@gmail.com	12 e 13/02/2022	Das 08:00 horas do 1º dia até as 18:00 horas do último dia
Resposta aos Recursos e Homologação do Resultado Final	14/02/2022	-
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMV/2022	15/02/2022	-

O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.



ANEXO III

Descrição Sumária das Atribuições do Cargo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMV/2022

ENFERMEIRO (Área: Saúde) Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem; Participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de prevenção de acidentes em serviço, de doenças ocupacionais e não ocupacionais, do estudo das causas de absenteísmo, de estudos epidemiológicos, de programas de imunização de interesse ocupacional e do Programa de Reabilitação Profissional; Organizar, administrar e controlar o Setor de Enfermagem no Trabalho e de suas atividades técnicas e auxiliares; Treinar e reciclar pessoal de enfermagem do trabalho; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência de Enfermagem do Trabalho e participar de atividades de ensino e pesquisa; Colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras que desenvolvam atividades de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem; Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para diminuição dos agravos à saúde; Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a preservação da integridade física e mental no trabalho; Participar dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, Integração Docente-Assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas à prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; Participar em projetos de construção e/ou reforma de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos; Fazer registros e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; Executar outras tarefas correlatas.



FISIOTERAPEUTA (Área: Saúde) Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterápicas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios, para reabilitação física do indivíduo; Colher, observar e interpretar dados para a construção de um diagnóstico dos distúrbios da cinesia funcional; Identificar os distúrbios cinéticos-funcionais prevalentes; Solicitar, executar, analisar e interpretar metodologicamente os devidos exames complementares no diagnóstico e controle evolutivo clínico da demanda cinética-funcional; Estabelecer níveis de disfunções e prognósticos fisioterapêuticos; Elaborar a programação progressiva dos objetos fisioterapêuticos; Eleger e aplicar os recursos e técnicas mais adequadas, com base no conhecimento das reações colaterais adversas previsíveis, inerentes à plena intervenção fisioterapêutica; Decidir pela alta fisioterapêutica provisória ou definitiva; Planejar, supervisionar e orientar intervenções fisioterapêuticas preventivas, mantenedoras e de reabilitação, ou de atenção primeira, segunda e terceira de saúde; Encaminhar com bases clínicas científicas, os pacientes/clientes para intervenções profissionais de competência específica; Prestar consultorias; Emitir laudos, pareceres e atestados; Participar de projetos e programas oficiais de saúde voltados à educação e à prevenção de demandas de saúde funcional na comunidade; Ministrar aulas, conferências e palestras no campo da Fisioterapia e da saúde em geral; Desenvolver e executar projetos de pesquisas científicas em saúde; Identificar e executar projetos de pesquisas científicas em saúde; Identificar, quantificar e qualificar as intercorrências decorrentes de princípios químicos, físicos e mecânicos que possam interferir positiva ou negativamente na saúde; Identificar e sanear intercorrências na qualidade e segurança da saúde; Atuar multiprofissionalmente ou interprofissionalmente, com extrema produtividade na promoção de saúde baseado na convicção científica de cidadania e ética; Acompanhar e incorporar inovações tecnológicas (informática, biotecnologia e novas metodologias) no exercício da profissão; Vigilância em Saúde; Executar tratamento de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raqui-medulares, de paralisias cerebrais motoras, neurógenias e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; Desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercício, ginásticas especiais, para promover correção de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea; Acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro clínico, para ajudar o desenvolvimento do programa e apressar a reabilitação; Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos, com o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo; Participar de grupos de estudos, analisando os casos em tratamento, para melhorar a qualidade das técnicas utilizadas e a reabilitação do indivíduo; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; Esclarecer e orientar a família sobre as necessidades de continuidade do tratamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do paciente; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Área: Saúde) Atividades de médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro; Participar da equipe de enfermagem; Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão; Orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Cumprir as prescrições relativas aos clientes; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de clientes em relação a ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; Ministrar



oxigênio por sonda nasal com prescrição; Ministrar medicamentos, aplicar injeções e/ou imunizantes e fazer curativos; Participar dos cuidados de clientes monitorizados sob supervisão; Administrar soluções parenterais previstas; Alimentar, mediante sonda gástrica; Realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; Orientar clientes em nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; Executar outras tarefas correlatas.



ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMV/2022

NÍVEL SUPERIOR

OS RECURSOS DEVEM SER ENVIADOS AO EMAIL: comissaoseletivosemus@gmail.com nas datas conforme Cronograma do ANEXO II

Nome do candidato:	
CPF:	Data de nascimento:
Telefone:	Celular: ()
Cargo:	

ITENS DE AVALIAÇÃO		RECURSO
REQUISITO	TÍTULOS	Assinale com X
Doutorado	Certificado de conclusão de Doutorado na área pretendida.	
Mestrado	Certificado de Mestrado na área pretendida.	
Residência UNI e Multiprofissional em Saúde	Certificação de conclusão de curso de Residência na área pretendida	
Cursos de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área pretendida (360hs, no mínimo).	
Experiência Profissional	Experiência profissional em Urgência/Emergência, UTI ou SAMU.	A Declaração original deverá ser expedida pelo Poder Público ou Privado, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Diretor Técnico ou Clínico da instituição;
	Em Empresa Pública	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, (À Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor).
	Em Empresa Privada	Cópia, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.

Fundamentação do Recurso (OBS: sendo necessário juntar folha complementar, FAVOR ANEXAR):



ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMV/2022

NÍVEL MÉDIO

OS RECURSOS DEVEM SER ENVIADOS AO EMAIL: comissaoseletivosemus@gmail.com nas datas
conforme Cronograma do ANEXO II

Nome do candidato:	
CPF:	Data de nascimento:
Telefone:	Celular: ()
Cargo:	

ITENS DE AVALIAÇÃO		RECURSO
REQUISITO	TÍTULOS	Assinale com X
Experiência Profissional	Experiência profissional em Urgência/Emergência, UTI ou SAMU.	A Declaração original deverá ser expedida pelo Poder Público ou Privado, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Diretor Técnico ou Clínico da instituição;
	Em Empresa Pública	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente.
	Em Empresa Privada	Cópia, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.
TITULO 1. Capacitação técnica na área profissional de enfermagem realizados a partir de 2016; com carga horária mínima de 40 a 119 horas – Máximo 2(dois) cursos.		
TITULO 3. Participação em eventos na área de enfermagem com carga horária mínima de 20 horas por evento, realizados a partir de 2016.		
Fundamentação do Recurso (OBS: sendo necessário juntar folha complementar, FAVOR ANEXAR):		